

**MENSAGEM**

Nº da mensagem	566517
Mês/Ano pagamento	05/2026
Situação	Rascunho
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	Pag. Manuais nas Rubricas 00001 - VENC. BÁSICO e 00005 - PRROV. BÁSICO
Motivo	SA nº 12 - Auditoria 1736350 - CGU
Data de divulgação	19/05/2026
Data fim da divulgação	31/12/2026

**DESTINATÁRIOS**

Órgão	Uorg
Todos	Todas

**TEXTO \***

Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

**Em resumo:**

Possíveis inconsistências relacionadas a pagamentos manuais nas rubricas VENCIMENTO BASICO e 00005 – PROVENTO BÁSICO, especificamente na sequência "1".

**O que houve:**

A Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Solicitação de Auditoria nº 12 - Auditoria 1736350, enviada ao Órgão Central do SIPEC, identificou possíveis inconsistências relacionadas a pagamentos manuais nas rubricas 00001 – VENCIMENTO BASICO e 00005 – PROVENTO BÁSICO, especificamente na sequência "1".

**O que fazer:**

No caso da rubrica 00001 – VENCIMENTO BÁSICO, informa-se que ela foi parametrizada, a partir da folha de pagamento de maio de 2025, para impedir a realização de pagamentos manuais nas sequências "1" a "5". Em relação aos pagamentos efetuados em folhas anteriores, os órgãos deverão avaliar se os valores pagos eram efetivamente devidos e, se necessário, promover os ajustes cabíveis, observando-se, para tanto, o devido processo legal.

Quanto à rubrica 00005 – PROVENTO BÁSICO, informa-se que ela será parametrizada, a partir da folha de pagamento de junho de 2026, para impedir pagamentos manuais nas sequências "1" a "5", quando já houver pagamento automático na sequência "0".

Contudo, nas situações excepcionais em que houver necessidade de realizar pagamento de diferenças relativas à rubrica 00005 – PROVENTO BÁSICO, nas sequências "1" a "5", o órgão interessado deverá encaminhar solicitação específica por meio de processo SEI. O processo deverá conter a devida justificativa administrativa, bem como o respectivo amparo legal que fundamente o pagamento da diferença de Provento Básico pretendida.

A documentação apresentada será submetida à análise da área competente, para fins de manifestação quanto à possibilidade de realização do pagamento excepcional e, se necessário, quanto à eventual criação de rubrica específica para atendimento da demanda apresentada.

Mais informações, acesse: [https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais\\_atendimento/central-sipec](https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec).

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Gestão, Sustentação e Soluções da Folha de Pagamento  
Diretoria de Solução Digitais – DESIN

**DADOS DE LEITURA**

Número de Mensagens Divulgadas	
Número de Mensagens Lidas	